



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 166/2022

Delega competência ao Juiz Auxiliar da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, nos termos do inciso XXXIII do art. 17 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Resolução nº 1.072, de 21 de março de 2018, que contém o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO os objetivos de se conferir maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito do Tribunal, racionalização e eficiência dos procedimentos, economia de recursos, fortalecimento dos setores técnicos e a garantia do duplo grau de jurisdição na via administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Juiz Auxiliar da Presidência para:

I - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçados a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

II - nomear, promover e exonerar, nos termos da lei, os servidores do quadro deste Tribunal, bem como lhes conceder progressão e promoção;

III - conceder abono de permanência, pensão e aposentadoria;

IV - designar e dispensar os ocupantes de funções comissionadas da Secretaria, sendo os da Corregedoria previamente indicados pelo Corregedor Regional Eleitoral, e os dos Cartórios Eleitorais, após ouvido o respectivo Juiz Eleitoral;

V - autorizar a redistribuição e declarar a vacância de cargo público;

VI - decidir sobre a remoção de servidores;

VII - decidir os pedidos de concessão do benefício de isenção de imposto de renda;

VIII - decidir sobre os pedidos de empréstimo de urnas eletrônicas em eleições parametrizadas;

IX - deferir o aumento do limite mensal do número de diligências a serem cumpridas por oficiais de Justiça;

X - conceder diárias ao Vice-Presidente, demais membros do Tribunal, Juízes Auxiliares, Juiz-Diretor Executivo da Escola Judiciária, Juízes Eleitorais e Diretor-Geral;

XI - autorizar a requisição de servidores federais, estaduais e municipais, para auxiliar nos Cartórios Eleitorais e na Secretaria do Tribunal;

XII - autorizar a cessão prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997;

XIII - autorizar a suspensão do expediente de Cartório Eleitoral;

XIV - determinar o pagamento aos Juízes-Membros deste Tribunal;

XV - decidir os pedidos de interrupção de férias de servidor.

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Dos atos praticados por delegação caberá pedido de reconsideração à autoridade delegatária e recurso à Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Se não houver pedido de reconsideração, ao receber recurso dirigido à Presidência do Tribunal, a autoridade delegatária deverá exercer juízo de retratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término do mandato do Presidente delegante.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Empossado**, em 20/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044932** e o código CRC **90DCD94B**.